



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Terceiro Setor	2
Chamamento Público - Inexigibilidade	2
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Atas de registro de preço - Trimestral	14
Homologação / Adjudicação	14
Notificações	15
Notificação de Penalidade de Trânsito	15
Poder Legislativo	28
Atos Legislativos	28
Resumo da Sessão	28
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	29
Atos Oficiais	29
Portarias	29
IMP - Instituto Municipal de Previdência	29
Licitações e Contratos	29
Extrato	29
FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola	30
Editais	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 433 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19 - 2022

PROCESSO: Nº 433/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico – CNPJ: 04.527.998/0001-38.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenções Sociais -Repasse Estadual à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da Associação Grupo Rio Pardense Amigos do Deficiente Físico- AGRADEF, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e familiares com algum grau de dependência, reduzindo e prevenindo situação de isolamento social e situação de risco social da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 16.308,00 (dezesseis mil trezentos e oito reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 222 – Projeto / Atividade: 2057 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 025000022.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria – CPF: 400.621.758-74 e a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico representada por Cássia Maria Schimidt Rolleira – Presidente – CPF: 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela AGRADEF, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para a superação das situações de diminuição de exclusão social através dos objetivos e

metas propostas no Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 443 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18 - 2022

PROCESSO: Nº 443/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico – CNPJ: 04.527.998/0001-38.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenções Sociais -Repasse Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da Associação Grupo Rio Pardense Amigos do Deficiente Físico- AGRADEF, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e familiares com algum grau de dependência, reduzindo e prevenindo situação de isolamento social e situação de risco social da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 184 – Projeto / Atividade: 2038 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 015100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria – CPF: 400.621.758-74 e a Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico representada por Cássia Maria Schimidt Rolleira – Presidente – CPF: 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela AGRADEF, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 3 de 30

complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para a superação das situações de diminuição de exclusão social através dos objetivos e metas propostas no Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 438-2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12-2022

PROCESSO: Nº 438/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ: 54.140.892/0001-55.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenções Sociais-Repasse Estadual à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 24.246,24 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 222 - Projeto / Atividade: 2057 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte de Recursos: 025000022.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi - Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representada por José Ruy Junqueira Andreoli - Presidente da das - CPF: 056.724.738-49.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela APAE, na

complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 436-2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13-2022

PROCESSO: Nº 436/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ: 54.140.892/0001-55.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenções Sociais-Repasse Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 8.100,00 (oito mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 220 - Projeto / Atividade: 2054 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte de Recursos: 055000024.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi - Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representada por José Ruy Junqueira Andreoli - Presidente da das - CPF: 056.724.738-49.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela APAE, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 4 de 30

especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 430 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11-2022

PROCESSO: Nº 430/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CNPJ: 59.905.216/0001-49.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social –Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor de Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, para união de esforços entre as partes, para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 223 – Projeto / Atividade: 2058 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 055000027.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria – CPF: 400.621.758-74 e a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro representada por Márcia Helena Ambaque Reis – Presidente da Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CPF: 120.490.598-33

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

1. **JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Padre Euclides com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice

plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 444 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09-2022

PROCESSO: Nº 444/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CNPJ: 59.905.216/0001-49.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social –Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor de Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, para união de esforços entre as partes, para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 184 – Projeto / Atividade: 2038 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 015100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria – CPF: 400.621.758-74 e a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro representada por Márcia Helena Ambaque Reis – Presidente da Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CPF: 120.490.598-33

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

1. **JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 5 de 30

possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Padre Euclides com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 432 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10-2022

PROCESSO: Nº 432/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CNPJ: 59.905.216/0001-49.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social -Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor de Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, para união de esforços entre as partes, para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 12.748,92 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 224 – Projeto / Atividade: 2059 - Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 025000023.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro representada por Márcia Helena Ambaque Reis - Presidente da Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro – CPF: 120.490.598-33

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

1. **JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art.

32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Padre Euclides com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 441- 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04 - 2022

PROCESSO: Nº 441/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Grupo Assistencial Cáritas – CNPJ: 51.881.530/0001-27.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenções Sociais-Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da Grupo Assistencial Cáritas, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.465,44 (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 222 – Projeto / Atividade: 2057 - Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 025000022.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de Dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari - Presidente do Grupo Assistencial Cáritas – CPF: 284.371.448-68.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 6 de 30

de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Cáritas, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares do usuário com deficiência intelectual e múltipla., nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 434- 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06 - 2022

PROCESSO: Nº 434/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Grupo Assistencial Cáritas - CNPJ: 51.881.530/0001-27.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenções Sociais-Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da Grupo Assistencial Cáritas, para união de esforços entre as partes, para custeio parcial do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 220 - Projeto / Atividade: 2054 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte de Recursos: 055000024.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de Dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi - Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari - Presidente do Grupo Assistencial Cáritas - CPF: 284.371.448-68.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à

Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Cáritas, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares do usuário com deficiência intelectual e múltipla., nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 439-2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16-2022

PROCESSO: Nº 439/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR - CNPJ: 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social - Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880 /2021, em favor da Centro de Cidadania- Casa Bom Pastor, para união de esforços entre as partes, para despesa parcial de custeio do Serviço de Atendimento em uma Unidade Institucional semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 31.175,04 (trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 224 - Projeto / Atividade: 2059 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte de Recursos: 025000023.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi - Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR representada por Tiago Bizzo Gonçalves - Presidente- CPF: 224.296.168-31.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 7 de 30

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Centro de Cidadania SMP- Casa Bom Pastor, na complementação do Serviço Socioassistencial fornecido aos acolhidos, propiciando ambiente com estrutura durante o período de acolhimento na Casa Bom Pastor, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 431-2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15-2022

PROCESSO: Nº 431/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR – CNPJ: 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880 /2021, em favor da Centro de Cidadania- Casa Bom Pastor, para união de esforços entre as partes, para despesa parcial de custeio do Serviço de Atendimento em uma Unidade Institucional semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 76.800,00 setenta e seis mil e oitocentos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 223 – Projeto / Atividade: 2058 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 055000027.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da

Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR representada por Tiago Bizeze Gonçalves - Presidente- CPF: 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Centro de Cidadania SMP- Casa Bom Pastor, na complementação do Serviço Socioassistencial fornecido aos acolhidos, propiciando ambiente com estrutura durante o período de acolhimento na Casa Bom Pastor, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 445-2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17-2022

PROCESSO: Nº 445/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR – CNPJ: 03.488.844/0007-07.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880 /2021, em favor da Centro de Cidadania- Casa Bom Pastor, para união de esforços entre as partes, para despesa parcial de custeio do Serviço de Atendimento em uma Unidade Institucional semelhante a uma residência, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 295.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 184 – Projeto / Atividade: 2038 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 015100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 8 de 30

representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Centro de Cidadania SMP CASA BOM PASTOR representada por Tiago Bize Gonçalves - Presidente- CPF: 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Centro de Cidadania SMP- Casa Bom Pastor, na complementação do Serviço Socioassistencial fornecido aos acolhidos, propiciando ambiente com estrutura durante o período de acolhimento na Casa Bom Pastor, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 450 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02-2022

PROCESSO: Nº 450/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Nossa Senhora das Graças – CNPJ: 03.589.335/0001-85.

Objeto: Concessão de Subvenção Social –Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Estadual nº 5.880/2021, em favor da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Recanto Pastorinho), para união de esforços entre as partes, para o custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Recanto Pastorinho”- Proteção Social Básica, que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Atendimento de crianças e jovens entre as idades de 6 a 15 anos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 221 – Projeto / Atividade: 2056 - Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 025000021.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro

de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Associação Nossa Senhora das Graças representada por Lucimar Maziero - Presidente da Associação Nossa Senhora das Graças – CPF: 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para realização das atividades regulares ofertadas pelo RECANTO PASTORINHO, na complementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Proteção Social Básica., sendo investido em Recursos Humanos, Material de Consumo e Gêneros alimentícios, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 446 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2022

PROCESSO: Nº 446/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Nossa Senhora das Graças – CNPJ: 03.589.335/0001-85.

Objeto: Concessão de Subvenção Social –Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Recanto Pastorinho), para união de esforços entre as partes, para o custeio parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Recanto Pastorinho”- Proteção Social Básica, que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Atendimento de crianças e jovens entre as idades de 6 a 15 anos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 184 – Projeto /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 9 de 30

Atividade: 2038 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte de Recursos: 015100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi - Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Associação Nossa Senhora das Graças representada por Lucimar Maziero - Presidente da Associação Nossa Senhora das Graças - CPF: 158.365.308-23.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para realização das atividades regulares ofertadas pelo RECANTO PASTORINHO, na complementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Proteção Social Básica., sendo investido em Recursos Humanos, Material de Consumo e Gêneros alimentícios, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 449 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14-2022

PROCESSO: Nº 449/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo - CNPJ: 44.842.433/0001-60.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social-Repasse Estadual à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880 /2021, em favor da Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, para união de esforços entre as partes, para despesas de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 20.000,16(vinte mil reais e dezesseis centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 221 - Projeto / Atividade: 2056 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte

de Recursos: 025000021.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi - Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo representada por Marcos Celeste - Presidente - CPF: 331.994.888-11.

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21, que descreve como finalidade executar com os adolescentes atividades diferenciadas que colaborem para a ampliação psicossocio-cultural dos usuários, incentivando-os a desenvolver habilidades com momentos de encontro e socialização de experiências e aprendizado, além de colaborar para a sua autonomia e possibilitar o trabalho grupal e o conhecimento de outras realidades, permitindo tornarem-se autores de sua história, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 447 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05 - 2022

PROCESSO: Nº 447/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo - CNPJ: 44.842.433/0001-60.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social-Repasse Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880 /2021, em favor da Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, para união de esforços entre as partes, para despesas de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos da entidade, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 184 - Projeto /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 10 de 30

Atividade: 2038 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte de Recursos: 015100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi - Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo representada por Marcos Celeste - Presidente - CPF: 331.994.888-11.

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21, que descreve como finalidade executar com os adolescentes atividades diferenciadas que colaborem para a ampliação psicossocio-cultural dos usuários, incentivando-os a desenvolver habilidades com momentos de encontro e socialização de experiências e aprendizado, além de colaborar para a sua autonomia e possibilitar o trabalho grupal e o conhecimento de outras realidades, permitindo tornarem-se autores de sua história, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 440 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08-2022

PROCESSO: Nº 440/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus - CNPJ: 59.904.458/0001-18.

1. **Objeto:** Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social - Recurso Estadual à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso - Asilo Lar de Jesus - Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes, para desenvolvimento de serviço de acolhimento institucional para idosos em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - Proteção Especial Alta Complexidade- para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou portadores de necessidades especiais, com diversos graus de dependência da entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de

Jesus, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 7.175,04 (sete mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 224 - Projeto / Atividade: 2059 - Elemento da Despesa: 33504300 - Fonte de Recursos: 025000023.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi - Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus representada por Rubens Luz da Cunha - Presidente - CPF: 156.486.298-42.

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

1. **JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Lar de Jesus, com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização., nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 435 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14-2022

PROCESSO: Nº 435/2022 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus - CNPJ: 59.904.458/0001-18.

1. **Objeto:** Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social - Recurso Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 11 de 30

Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Asilo Lar de Jesus – Repasse Federal, para união de esforços entre as partes, para desenvolvimento de serviço de acolhimento institucional para idosos em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Proteção Especial Alta Complexidade- para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou portadores de necessidades especiais, com diversos graus de dependência da entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 223 – Projeto / Atividade: 2058 - Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 055000027.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus representada por Rubens Luz da Cunha – Presidente – CPF: 156.486.298-42.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

1. **JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Lar de Jesus, com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização., nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 448 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07-2022

PROCESSO: Nº 448/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei

Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus – CNPJ: 59.904.458/0001-18.

1. **Objeto:** Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para Concessão de Subvenção Social – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 5.880/2021, em favor da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso – Asilo Lar de Jesus – Repasse Municipal, para união de esforços entre as partes, para desenvolvimento de serviço de acolhimento institucional para idosos em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Proteção Especial Alta Complexidade- para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou portadores de necessidades especiais, com diversos graus de dependência da entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 184 – Projeto / Atividade: 2038 - Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 015100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria - CPF: 400.621.758-74 e a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso -Asilo Lar de Jesus representada por Rubens Luz da Cunha – Presidente – CPF: 156.486.298-42.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

1. **JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Asilo Lar de Jesus, com o intuito de suprir as necessidades dos idosos de forma a garantir uma velhice plena aos seus residentes, sendo atuante na garantia de direitos da pessoa idosa, onde são verificadas as condições de vida da mesma, e quando esgotada todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares deve ser realizada a institucionalização., nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 12 de 30

presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 442 - 2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03 - 2022

PROCESSO: Nº 442/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR- CNPJ: 21.795.959/0001-30.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração Recurso Municipal em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para a entidade Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR, para união de esforços entre as partes para custeio parcial de serviço de proteção básica que oferece atividades no contra turno escolar para crianças e jovens entre as idades de 06 a 15 anos nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 184 – Projeto / Atividade: 2038 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 015100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Talita Socorro Salomão Vicente – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – CPF: 323.107.288-37, Gabriel Safariz Pioltine Curi – Gestor da Parceria – CPF: 400.621.758-74 e a Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR representada por – Presidente Jussara Bello Petrocelli Simonette da Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor-MAPEAR – CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pelo Mapear na complementação alimentar fornecidas as crianças e adolescentes durante o período de atendimento na Mapear e investimentos em matérias de consumo, higiene, limpeza e pedagógico, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Talita Socorro Salomão Vicente

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 454-2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22 - 2022

PROCESSO: Nº 454/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Pevi – Projeto Esperança e Vida- CNPJ: 67.998.161/0001-97.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para custeio parcial do atendimento as despesas de custeio do Serviço de tratamento da dependência química, em caráter voluntário., nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 420 – Projeto / Atividade: 2104 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 013100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Izabel Cristina de Castro Navega – Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – CPF: 886.476.176-49, Juliana Marcela Flausino – Gestor da Parceria – CPF: 269.023.60871 e a Pevi – Projeto Esperança e Vida representada por Maria Terezinha Presti Silva – Presidente – CPF: 774.172.918-72

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21, a parceria se faz necessário para executar o tratamento da dependência química em caráter voluntário resgatando a cidadania fortalecimento de vínculos, reinserção social e familiar de modo a oportunizar a criação de novos projeto de vida nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Izabel Cristina de Castro Navega

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 453-2022 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20 - 2022

PROCESSO: Nº 453/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 13 de 30

Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Renascer – Grupo de Apoio e Combate ao Câncer – CNPJ: 02.041.602/0001-12.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para custeio parcial do serviço de atendimento gratuito aos usuários sem quaisquer distinção portadores de câncer, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 420 – Projeto / Atividade: 2104 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 013100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Izabel Cristina de Castro Navega – Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – CPF: 886.476.176-49, Juliana Marcela Flausino – Gestor da Parceria – CPF: 269.023.60871 e o Renascer – Grupo de Apoio e Combate ao Câncer representada por Márcio Henrique Barbosa – Presidente – CPF: 264.370.388-02

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21 a parceria se faz necessário ao serviço de atendimento gratuito aos usuários sem quaisquer distinção portadores de câncer, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Izabel Cristina de Castro Navega

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 452-2022

E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21 - 2022

PROCESSO: Nº 452/2022 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente – CNPJ: 59.901.454/0001-86.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei 5.880 de 22.12.2021 para custeio parcial do serviço de atendimento como finalidade atender as despesas do Serviço de assistência e integração existentes para o atendimento na maternidade e UTI, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5880/2021;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 420 – Projeto / Atividade: 2104 – Elemento da Despesa: 33504300 – Fonte de Recursos: 013100000.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2022.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Izabel Cristina de Castro Navega – Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – CPF: 886.476.176-49, Juliana Marcela Flausino – Gestor da Parceria – CPF: 269.023.60871 e a Santa Casa de Misericórdia-Hospital São Vicente representada por Edson Roberto Furlan – Provedor – CPF: 283.811.818-87

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal n.5.880 de 22.12.21, a parceria se faz necessária para que de acordo com o plano de trabalho a entidade possa manter assistência e integração dos serviços existentes para o atendimento na maternidade e UTI nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 5880/2021-Anexo I-A. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Izabel Cristina de Castro Navega

Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0089/2021; CA= Force Medical Distribuidora EIRELI; PR= 42/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de insumos necessários para o enfrentamento da pandemia do COVID, destinado aos alunos matriculados e funcionários da Rede Municipal Ensino, Secretaria Municipal da Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar e ao trabalhador do SUAS – Sistema Único de Assistência Social que esteja em contato direto com o usuário da assistência social, seja através dos atendimento individuais, familiares e visitas domiciliares, deste município; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 103.750,00 (cento e três mil e setecentos e cinquenta reais). DA= 22 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 14 de 30

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 155/2021; CA= Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli; PR= 88/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica, fornecida separadamente das microesferas e solvente para diluição e limpeza de equipamentos, conforme ABNT NBR 11.862:2020, para atender a demanda do Departamento de Trânsito e Transporte com sinalização viária horizontal do Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais); DA= 26 de outubro de 2021.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº 012/2021 - cujo objeto refere-se a Ata de Registro de Preço para aquisição de Teste Rápido Antígeno para detecção qualitativa de Antígenos do Coronavírus, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), fica adjudicado o item 02 no valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), à empresa **I9MEDICMATERIAL HOSPITALAR EIRELI**; e Eu, Izabel Cristina de Castro Navega - Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGO o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 15 de 30

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Penalidade
Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 340
Quantidade: 119
Data Emissão: 25/01/2022
Data Geração: 25/01/2022 1 de 13

Período de :26/11/2021 Até : 26/12/2021

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 24/02/2022

Prazo para Pagamento: 24/02/2022

AIIP: A3 0011198 **Placa:** RFD3D17 **Data da Infração:** 26/11/2021 2:40:00 PM
Código Enquadramento: :73662 **Valor:** \$130,16

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0011294 **Placa:** GFO7G59 **Data da Infração:** 30/11/2021 10:50:00 AM
Código Enquadramento: :73662 **Valor:** \$130,16

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0010685 **Placa:** EWK5E93 **Data da Infração:** 03/12/2021 1:00:00 PM
Código Enquadramento: :54600 **Valor:** \$130,16

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ... entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0011347 **Placa:** HBO8202 **Data da Infração:** 11/12/2021 11:00:00 AM
Código Enquadramento: :76332 **Valor:** \$293,47

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0011351 **Placa:** EMI8E39 **Data da Infração:** 11/12/2021 4:46:00 PM
Código Enquadramento: :76251 **Valor:** \$293,47

Descrição do Enquadramento: Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial

AIIP: A3 0011442 **Placa:** GBX5900 **Data da Infração:** 13/12/2021 10:39:00 AM
Código Enquadramento: :73662 **Valor:** \$130,16

Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 17 de 30

AIIP: A3 0011355 **Placa:** FTN0E95 **Data da Infração:** 15/12/2021 3:08:00 PM
Código Enquadramento: :56300 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Parar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres.

AIIP: A3 0011357 **Placa:** PVB6065 **Data da Infração:** 15/12/2021 5:24:00 PM
Código Enquadramento: :52070 **Valor:** \$88,38
Descrição do Enquadramento: Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0011358 **Placa:** ECI2146 **Data da Infração:** 15/12/2021 5:55:00 PM
Código Enquadramento: :52070 **Valor:** \$88,38
Descrição do Enquadramento: Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança

AIIP: A3 0011356 **Placa:** EVO4D55 **Data da Infração:** 15/12/2021 4:22:00 PM
Código Enquadramento: :51930 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

AIIP: A3 0011365 **Placa:** PYV1320 **Data da Infração:** 15/12/2021 10:19:00 AM
Código Enquadramento: :54522 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0011366 **Placa:** HFO5817 **Data da Infração:** 15/12/2021 10:30:00 AM
Código Enquadramento: :55250 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo na contramão de direção.

AIIP: A3 0008341 **Placa:** FVI1949 **Data da Infração:** 15/12/2021 8:15:00 PM
Código Enquadramento: :54600 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ... entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0005298 **Placa:** FMB2044 **Data da Infração:** 16/12/2021 4:03:00 PM
Código Enquadramento: :54600 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ... entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0011402 **Placa:** EGO9302 **Data da Infração:** 16/12/2021 5:18:00 PM
Código Enquadramento: :73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0011381 **Placa:** CYI5841 **Data da Infração:** 17/12/2021 11:27:00 PM
Código Enquadramento: :63942 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Deixar de reduzir a velocidade nas proximidades de hospitais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 18 de 30

AIIP: A3 0009381 **Placa:** EOV5J77 **Data da Infração:** 18/12/2021 8:30:00 PM
Código Enquadramento: :55680 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).

AIIP: A3 0009541 **Placa:** ECR1I57 **Data da Infração:** 18/12/2021 3:10:00 PM
Código Enquadramento: :58350 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.

AIIP: A3 0009542 **Placa:** ECR1I57 **Data da Infração:** 18/12/2021 3:10:00 PM
Código Enquadramento: :57970 **Valor:** \$2.934,69
Descrição do Enquadramento: Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem.

AIIP: A3 0008079 **Placa:** GIK3A76 **Data da Infração:** 19/12/2021 12:40:00 PM
Código Enquadramento: :58191 **Valor:** \$880,41
Descrição do Enquadramento: Transitar com o veículo em calçadas, passeios

AIIP: A3 0008080 **Placa:** GIK3A76 **Data da Infração:** 19/12/2021 12:40:00 PM
Código Enquadramento: :57380 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0005299 **Placa:** CGE2783 **Data da Infração:** 20/12/2021 10:20:00 AM
Código Enquadramento: :54522 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0005300 **Placa:** EGO9F15 **Data da Infração:** 20/12/2021 1:25:00 PM
Código Enquadramento: :54522 **Valor:** \$195,23
Descrição do Enquadramento: Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0011360 **Placa:** AJO3846 **Data da Infração:** 20/12/2021 4:29:00 PM
Código Enquadramento: :53800 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.

AIIP: A3 0011403 **Placa:** DPC2303 **Data da Infração:** 20/12/2021 4:22:00 PM
Código Enquadramento: :51930 **Valor:** \$293,47
Descrição do Enquadramento: Transportar crianças em veículo automotor sem observação das normas de segurança especiais estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

AIIP: A3 0011404 **Placa:** FLS5159 **Data da Infração:** 20/12/2021 5:02:00 PM
Código Enquadramento: :73662 **Valor:** \$130,16
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 25 de 30

AIIP: A3 0008189 **Placa :** APQ5G52 **Data da Infração :** 21/12/2021 12:33:00 PM
Código Enquadramento :51851 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Deixar o condutor de usar o cinto segurança

AIIP: A3 0008188 **Placa :** GGQ1A98 **Data da Infração :** 21/12/2021 12:24:00 PM
Código Enquadramento :70561 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda

AIIP: A3 0009501 **Placa :** BFX1G06 **Data da Infração :** 21/12/2021 10:25:00 PM
Código Enquadramento :57380 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0008206 **Placa :** CIS4242 **Data da Infração :** 21/12/2021 11:26:00 PM
Código Enquadramento :55500 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0008207 **Placa :** ETW8340 **Data da Infração :** 21/12/2021 11:32:00 PM
Código Enquadramento :55500 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0011482 **Placa :** ERN9669 **Data da Infração :** 22/12/2021 12:13:00 PM
Código Enquadramento :76251 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial

AIIP: A3 0011486 **Placa :** EPO6203 **Data da Infração :** 22/12/2021 10:25:00 AM
Código Enquadramento :76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0011489 **Placa :** QOY9I25 **Data da Infração :** 23/12/2021 10:45:00 AM
Código Enquadramento :76332 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular

AIIP: A3 0011484 **Placa :** DVO1675 **Data da Infração :** 23/12/2021 9:55:00 AM
Código Enquadramento :65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0011487 **Placa :** FXO0F94 **Data da Infração :** 23/12/2021 11:35:00 AM
Código Enquadramento :70561 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 27 de 30

AIIP: A3 0011490 **Placa :** EWF6264 **Data da Infração :** 24/12/2021 3:40:00 PM
Código Enquadramento :70561 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda

AIIP: A3 0011491 **Placa :** GQD0857 **Data da Infração :** 24/12/2021 3:00:00 PM
Código Enquadramento :61220 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que se encontre na faixa a ele destinada.

AIIP: A3 0010692 **Placa :** DBN1069 **Data da Infração :** 26/12/2021 8:54:00 PM
Código Enquadramento :65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 28 de 30

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/01/2022

A) Indicações:

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:
 - limpeza no entorno da Casa de Cultura e quadra da EMEB Zélia Maria Zanetti;
 - limpeza no acostamento da estrada de acesso ao bairro Sítio Novo;
 - a implementação de capacitação empreendedora em áreas tecnológicas para as mães e donas de casa;
 - a realização de serviços de tapa-buracos e limpeza pública na Rua Antônio Alves de Faria, no bairro Portal Buenos Aires;
 - a adesão à Campanha Mulheres de Peito, do Governo de São Paulo;
 - a liberação dos postos de saúde dos bairros para a realização de testes de Covid-19;
 - a notificação de proprietários para limpeza de terrenos com mato alto e sujeira nos endereços que especifica;
 - a notificação de proprietários para limpeza de terrenos com mato alto e sujeira nos endereços que especifica;
 - limpeza de ruas conforme especifica;
 - a realização de poda de árvores e limpeza de mato alto e sujeira ao longo da Avenida Antônio Pereira Dias;
 - a realização de limpeza das áreas institucionais dos Bairros São Domingos e São José;
 - a revisão das condições da iluminação pública ao longo da Avenida Antônio Pereira Dias;
 - a realização de estudos para alteração de legislação do estatuto dos servidores públicos municipais, em especial para implantação de redução de jornada ou flexibilização no horário de servidores que possuam dependentes com necessidades especiais e/ou autismo.
 - **Ao Executivo Municipal e à Diretoria Municipal de Segurança e Trânsito**, sugerindo a instalação de lombadas na Rua Rio de Janeiro, no bairro Cassucci.
 - **À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**, sugerindo a implantação de sistema de senhas para chamada de pacientes aos consultórios médicos.
 - **À SAERP**, sugerindo a verificação de vazamento de água na Rua Carlos Botelho, Centro.
 - **Ao Governo do Estado de São Paulo**, sugerindo a inclusão, no site de segurança pública, de dados da Delegacia da Mulher de São José do Rio Pardo.
- ##### B) Requerimentos:
- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre ou o envio:
 - medidas adotadas para conter onda de roubos no

- município;
 - atendimentos de ligações telefônicas na sala de vacinação do posto de saúde;
 - implementação da Lei nº 13.935/2019 (serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica);
 - a utilização de espaços de esportes no bairro;
 - serviços de atenção à saúde mental em nosso município;
 - parcelamento de IPTU de loteamentos;
 - o Plano Municipal de Meio Ambiente;
 - o antigo Grêmio Santa Alice;
 - a distribuição de lixeiras em locais públicos da cidade;
 - relatórios completos da coleta de lixo dos anos de 2020 e 2021;
 - aplicação da Lei Municipal nº 5.461, de 05/02/2020, que instituiu o Plano de Acessibilidade de São José do Rio Pardo;
 - fiscalização, conforme disposto na Lei nº 5.461, de 05/02/2020, que instituiu o Plano de Acessibilidade de São José do Rio Pardo;
 - recapeamento na Avenida dos Bragheta, no Distrito Industrial;
 - implantação de lombada ou redutor de velocidade na Rua João Fernandes da Silva;
 - terreno institucional na Rua Antônio Gumieri, no bairro Nova Esperança.
 - **Ao Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviço**, solicitando informações sobre medidas para conter alagamento na Rua Antônio Alves de Faria, no bairro Portal Buenos Aires.
 - **À FEUC**, solicitando informações sobre valores arrecadados com o Programa Ajuste da Casa no ano de 2021.
 - **Ao Conselho Tutelar**, solicitando informações relativas aos alunos matriculados na Fundação Casa.
 - **À Rede de Postos Supernova**, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.
 - **À Empresa Postos RVM**, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.
 - **À Rede Maxxi Petrol**, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.
 - **À Rede Petro Flex**, solicitando informações sobre a possibilidade de expansão em São José do Rio Pardo/SP.
- ##### C) Projetos Aprovados:
- #### De Autoria do EXECUTIVO
- **Projeto de Lei nº 01**, de 05 de janeiro de 2022, que "Acrescenta o parágrafo único ao artigo 19 da Lei Municipal nº 5.876, de 16 de dezembro de 2021."
- ##### D) MENSAGEM:
- A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara (www.camarasjriopardo.sp.gov.br) e página do Facebook



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 29 de 30

(<https://pt-br.facebook.com/pg/camarasjriopardo>);
Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;
E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Henrique Pansani Rodrigues
Contador

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 193, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
ANA PAULA GUISSO DA SILVA,
para o cargo de FAXINEIRO.

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sra. ANA PAULA GUISSO DA SILVA, para o cargo de **FAXINEIRO**, nível I, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de Janeiro de 2022.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Henrique Pansani Rodrigues
Contador

PORTARIA Nº 194, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sr.
MATEUS DALBON DE SOUZA, para
o cargo de OPERADOR DE
MAQUINAS LEVES.

O Superintendente da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 4210 de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **MATEUS DALBON DE SOUZA**, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, nível IV, desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de Janeiro de 2022.

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. 005/2022

CONTRATO Nº. 003/2020

PREGÃO Nº. 002/2019

Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Rua Inácio Franco, 1888, Centro, Morro Agudo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF 05.340.254/0001-72. Representada por: Francisco Orlando Ribeiro Terra - RG: 26.411.840-6.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP, CNPJ/MF 00.526.975/0001-58 **Representada por:** Fabiano Boaro de Sousa - RG: 40.729.440-5.

Objeto: Cessão de licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de sistema de informação e gestão previdenciária com foco em RPPS.

Vigência: 15/01/2022 a 14/01/203

Valor do Contrato: R\$ 1.756,84 (um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 777

Página 30 de 30

FUNDARP - FUNDAÇÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGRÍCOLA

Editais



Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola “Luciano Ribeiro da Silva”

Criada em 10/05/1996

Declarada de Utilidade Pública Municipal em 02/05/2020, Lei 2.539

CNPJ 04.929.180/0001-41 - I.E.: 646.064.424.118

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme disposto no artigo 10 da Lei 1985/95, convocamos os Senhores componentes da Assembleia Geral, para se reunirem em sessão extraordinária, a ser realizada:

Local: Casa da Agricultura, Avenida 09 de Julho, nº 60, Centro, nesta.

Data: 31 de janeiro de 2022;

Horário: 14:00 horas.

Pauta: 1 – Mudanças na Diretoria Executiva;
2 – Outros assuntos e providências de ordem administrativa e financeira.

Contamos com a presença indispensável de todos os representantes indicados como membros da Assembleia Geral.

São José do Rio Pardo, 21 de janeiro de 2021.

Claudine Minussi
Presidente do Conselho Curador

Iuri David Antonio
Presidente da Diretoria Executiva